LEI N.º 803/98

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DO COMÉRCIO AOS DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º.- Fica autorizada a abertura dos estabelecimentos comerciais aos domingos, respeitadas as disposições da legislação trabalhista pertinente.

ARTIGO 2º. - Os funcionários escalados para o expediente no Domingo terão direito a um dia de folga durante a semana.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 29 de Junho de 1.998.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal